

Poder Judiciário Justiça do Trabalho Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Agravo de Petição 0001401-80.2013.5.02.0201

PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI

Relator: SORAYA GALASSI LAMBERT

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 05/02/2025 Valor da causa: R\$ 28.000,00

Partes:

AGRAVANTE: ADELMA BEZERRA DA SILVA ADVOGADO: ROBERTO HIROMI SONODA

AGRAVADO: DISTRIBUIDORA BARUERI DE REFEICOES LTDA - ME

AGRAVADO: FELIPE CASARIN SIMOES AGRAVADO: GUSTAVO CASARIN SIMOES

PODER JUDICIÁRIO || JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

1ª Vara do Trabalho de Barueri || ATOrd 0001401-80.2013.5.02.0201

RECLAMANTE: ADELMA BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO: DISTRIBUIDORA BARUERI DE REFEICOES LTDA - ME, FELIPE CASARIN

SIMOES, GUSTAVO CASARIN SIMOES

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Barueri/SP.

BARUERI/SP, data abaixo.

ROBERTA YOSHIE SHIN IKE TATIBANA

DESPACHO

Vistos

Chamo o feito à ordem. Infrutíferas todas as diligências em face da reclamada e seus sócios e porque esgotados os meios ao alcance do juízo para sua localização, defiro a citação pela via editalícia. Providencie a secretaria.

Ato contínuo, prossiga a execução do feito por meio dos convênios disponíveis.

BARUERI/SP, 19 de fevereiro de 2020.

ALEX ALBERTO HORSCHUTZ DE RESENDE Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)





Fls.: 3

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho de Barueri
ATOrd 0001401-80.2013.5.02.0201
RECLAMANTE: ADELMA BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO: DISTRIBUIDORA BARUERI DE REFEICOES LTDA - ME, FELIPE CASARIN

SIMOES, GUSTAVO CASARIN SIMOES

Regularmente intimados os sócios quedaram-se inertes, pelo que acolho as razões expostas pelo exequente, sendo cabível a desconsideração da personalidade jurídica prevista nos art. 133/137 do código de processo civil, consoante previsão do art. 855-A da CLT.

Assim, desconsidero a personalidade jurídica da executada, determinando o prosseguimento da execução em face dos sócios:

FELIPE CASARIN SIMOES- CPF:352.847.998-10

GUSTAVO CASARIN SIMOES-322.710.238-23

Anote-se a inclusão dos sócios no polo passivo da demanda, como rés.

Determino a imediata citação para pagamento ou garantia da execução, pela via editalícia.

Barueri, data supra.

BARUERI/SP, 24 de agosto de 2020.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
1ª VARA DO TRABALHO DE BARUERI
ATORO 0001401-80.2013.5.02.0201

RECLAMANTE: ADELMA BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO: DISTRIBUIDORA BARUERI DE REFEICOES LTDA - ME E

OUTROS (3)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz (a) da la Vara do Trabalho de Barueri/SP.

BARUERI/SP, data abaixo.

PRISCILA ALMEIDA FARIAS

DESPACHO

Vistos

Ante a penhora certificada em ID 5b8f943, intimese o executado Felipe Casarin Simoes, por edital, acerca da constrição efetuada em conta de sua titularidade, ciente de que dispõe do prazo de 5 (cinco) dias para opor embargos à execução.

Outrossim, intime-se o autor acerca dos resultados das pesquisas junto aos convênios, devendo, no prazo de 30 dias, direcionar a execução, nos termos do art. 878 da CLT.

BARUERI/SP, 05 de abril de 2021.

MILTON AMADEU JUNIOR





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
1ª VARA DO TRABALHO DE BARUERI
ATOrd 0001401-80.2013.5.02.0201

RECLAMANTE: ADELMA BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO: DISTRIBUIDORA BARUERI DE REFEICOES LTDA - ME E OUTROS

(3)

Libere-se o valor bloqueado ao autor.

Após, venham os autos conclusos para apreciação do Id

530ad68.

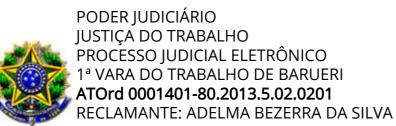
BARUERI/SP, 27 de julho de 2021.

ALEX ALBERTO HORSCHUTZ DE RESENDE Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)





Número do documento: 21072622153521000000223219527



(3)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Barueri/SP, certificando que a reclamante peticionou requerendo a penhora de imóvel do sócio Gustavo Casarin Simoes. No entanto, verifica-se que o mesmo não foi intimado da decisão que acolheu a desconsideração da personalidade jurídica (ID.df94770 - fl.250 PDF completo).

Certifico, também, que, por ocasião da *instauração do incidente*, o sócio Gustavo Casarin Simoes foi intimado por Edital.

BARUERI/SP, data abaixo.

MONICA CARVALHO SCHMIDT

DESPACHO

Vistos

Primeiramente, diante do acima certificado, expeça-se edital de intimação em face do executado Gustavo Casarin Simoes, para ciência da decisão que acolheu a desconsideração da personalidade jurídica.

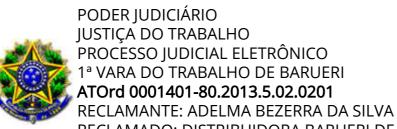
Após, decorrido o prazo editalício sem manifestação, expeça-se Carta Precatória para penhora e avaliação do imóvel de matrícula 50.711, do 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas - SP, de propriedade do executado Gustavo Casarin Simoes.

Cumpra-se.

BARUERI/SP, 10 de fevereiro de 2022.







(3)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Barueri/SP.

BARUERI/SP, data abaixo.

PRISCILA ALMEIDA FARIAS

DESPACHO

Vistos

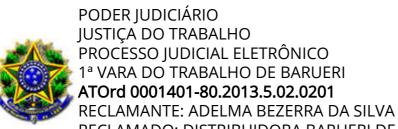
Oficie-se ao Juízo Deprecado, por e-mail, devendo a Secretaria prestar as informações solicitadas consoante ID 27d20ec.

BARUERI/SP, 21 de junho de 2022.

MILTON AMADEU JUNIOR Juiz do Trabalho Titular







(3)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Barueri/SP.

BARUERI/SP, data abaixo.

MONICA CARVALHO SCHMIDT

DESPACHO

Vistos

Reencaminhe a Carta Precatória Id.25b285a, com as informações solicitadas em despacho do Juízo Deprecado Id. 27d20ec.

Cumpra-se.

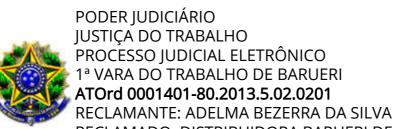
BARUERI/SP, 08 de março de 2023.

MILTON AMADEU JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular







(3)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Barueri/SP.

BARUERI/SP, data abaixo.

PRISCILA ALMEIDA FARIAS SENA

DESPACHO

Vistos

Solicite-se ao MM. Juízo Deprecado o prosseguimento da Carta Precatória processo nº 0010756-28.2022.5.15.0043. Deverá a Secretaria encaminhar, juntamente com cópia do presente despacho, cópia da certidão ID cd35be0, na qual constam as informações solicitadas.

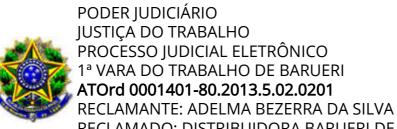
Em respeito aos princípios da celeridade e economia processual, confiro força de ofício ao presente despacho.

BARUERI/SP, 08 de maio de 2023.

MILTON AMADEU JUNIOR Juiz do Trabalho Titular







(2)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Barueri/SP.

BARUERI/SP, data abaixo.

MONICA CARVALHO SCHMIDT

DESPACHO

Vistos

Solicite-se informações da Carta Precatória nº 0010756-28.2022.5.15.0043, em trâmite na MM. 3ª Vara do Trabalho de Campinas.

Cumpra-se.

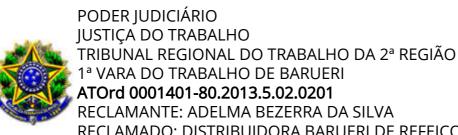
BARUERI/SP, 28 de novembro de 2023.

ALEX ALBERTO HORSCHUTZ DE RESENDE

Juiz do Trabalho Substituto

Número do documento: 23112723520094600000326939966





(2)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Barueri/SP.

BARUERI/SP, data abaixo.

PRISCILA ALMEIDA FARIAS SENA

DESPACHO

Vistos

Intime-se a reclamante para, no prazo de 30 dias, direcionar a execução, nos termos do art. 878 da CLT.

No silêncio, os autos serão sobrestados até manifestação da parte interessada ou até o advento da prescrição intercorrente, o que ocorrer primeiro.

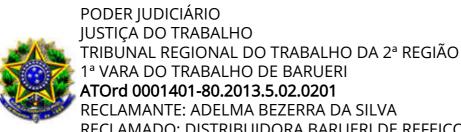
BARUERI/SP, 18 de abril de 2024.

Número do documento: 24041718471871300000344138090

ALEX ALBERTO HORSCHUTZ DE RESENDE

Juiz do Trabalho Substituto





(2)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Barueri/SP.

BARUERI/SP, data abaixo.

MONICA CARVALHO SCHMIDT

DESPACHO

Vistos

Proceda-se à pesquisa junto ao convênio digital SISBAJUD na modalidade teimosinha.

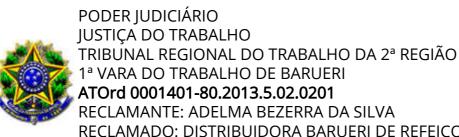
Cumpra-se.

BARUERI/SP, 25 de abril de 2024.

ALEX ALBERTO HORSCHUTZ DE RESENDE

Juiz do Trabalho Substituto





(2)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Barueri/SP.

BARUERI/SP, data abaixo.

PRISCILA ALMEIDA FARIAS SENA

DESPACHO

Vistos

Dê-se ciência à exequente quanto aos termos do ID 75cdd3a , devendo se manifestar, no prazo de 10 dias.

BARUERI/SP, 19 de agosto de 2024.

Número do documento: 24081918292684300000362522824

ALEX ALBERTO HORSCHUTZ DE RESENDE

Juiz do Trabalho Substituto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE BARUERI
ATOrd 0001401-80.2013.5.02.0201
RECLAMANO: DISTRIBUIDORA RABUERI DE RECEICO

RECLAMADO: DISTRIBUIDORA BARUERI DE REFEICOES LTDA - ME E

OUTROS (2)

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusos os autos ao MM. juiz(a) do Trabalho.

Barueri, data abaixo

ANA CAROLINA RIBEIRO DE OLIVEIRA CARDOSO

DESPACHO

Intime-se o autor para, no prazo de 30 dias, indicar meios de execução diversos dos já realizados no feito, sob pena de sobrestamento do feito por execução frustrada a fim de aguardar o prazo previsto no art. 11-a da CLT.

Ressalta-se que a inércia do exequente em relação à determinação para impulsionar a execução, o feito será sobrestado por dois anos para fins de declaração da prescrição intercorrente.

Observe o exequente todos os convênios já realizados e seus resultados, devendo indicar em uma única oportunidade todos os meios de prosseguimento na execução, que ainda não foram realizados no processo, sob pena de incidência da preclusão consumativa.

BARUERI/SP, 12 de dezembro de 2024.

MILTON AMADEU JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE BARUERI
ATOrd 0001401-80.2013.5.02.0201
RECLAMANTE: ADELMA BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO: DISTRIBUIDORA BARUERI DE REFEICOES LTDA - ME E

OUTROS (2)

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusos os autos ao MM. juiz(a) do Trabalho.

Barueri, data abaixo

ODAIR FERNANDO COSTA TERRA

DESPACHO

Indefiro o pedido de reiteração dos convênios digitais, tendo em vista que não há demonstração nos autos de indícios de alteração da situação econômica do(s) executado(s), sob pena de se transferir ao Poder Judiciário ônus e diligências que são de responsabilidade do credor.

Ante a ausência de bens livres, determino o sobrestamento do feito, devendo-se aguardar o transcurso do prazo do art. 11-A da CLT, cabendo, ainda, ao exequente se atentar para o disposto no art. 202 do CC e que o feito não será desarquivado para renovação de medidas já realizadas, sem que haja prova da alteração da situação fática anterior

BARUERI/SP, 13 de janeiro de 2025.

MILTON AMADEU JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular





PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO 1ª VARA DO TRABALHO DE BARUERI ATOrd 0001401-80.2013.5.02.0201

RECLAMANTE: ADELMA BEZERRA DA SILVA RECLAMADO: DISTRIBUIDORA BARUERI DE REFEICOES LTDA - ME E

OUTROS (2)

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusos os autos ao MM. juiz(a) do Trabalho.

Barueri, data abaixo

ODAIR FERNANDO COSTA TERRA

DECISÃO

Tendo em vista que presentes os pressupostos de admissibilidade recursal, uma vez que o AGRAVO DE PETIÇÃO apresentado pela parte reclamante encontra-se tempestivo e subscrito por advogado que tem procuração nos autos, processe-se, em termos.

Encaminhe-se ao E.TRT.

BARUERI/SP, 04 de fevereiro de 2025.

MAYARA OLIVEIRA ALMEIDA

Juíza do Trabalho Substituta



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2º REGIÃO 9ª TURMA - CADEIRA 1 AP 0001401-80.2013.5.02.0201 AGRAVANTE: ADELMA BEZERRA DA SILVA

AGRAVADO: DISTRIBUIDORA BARUERI DE REFEICOES LTDA - ME E OUTROS

(2)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Desembargador(a)

do Trabalho.

São Paulo, 06/02/2025.

BRUNO HENRIQUE DA SILVA MIRON

Auxiliar de gabinete.

Número do documento: 25020618412911300000256338259

Vistos.

Verifica-se, nos autos, que há Acórdão proferido pela 12a. Turma, em 09/03/2017, n. 20170143656, da lavra da Exma Desembargadora Maria Elizabeth Mostardo Nunes, conforme certidão de fl.65 no documento de id. ddc944c.

Ante o exposto, a teor do disposto no artigo 82, do Regimento Interno deste Regional, faz-se necessário o encaminhamento destes autos àquela Douta Turma, com as homenagens de estilo.

SAO PAULO/SP, 08 de fevereiro de 2025.

SONIA APARECIDA COSTA MASCARO NASCIMENTO

Desembargadora do Trabalho





SUMÁRIO

Documentos			
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
5d6574b	19/02/2020 14:10	Despacho	Despacho
df94770	24/08/2020 17:59	Despacho	Despacho
dcb006c	05/04/2021 22:02	Despacho	Despacho
c6eb220	27/07/2021 05:38	Despacho	Despacho
b365424	10/02/2022 21:52	Despacho	Despacho
133a9a0	21/06/2022 21:54	Despacho	Despacho
a0e2c90	08/03/2023 17:42	Despacho	Despacho
48bf764	08/05/2023 10:57	Despacho	Despacho
8846b09	28/11/2023 08:52	Despacho	Despacho
8fe99d5	18/04/2024 14:40	Despacho	Despacho
34f4e88	25/04/2024 09:05	Despacho	Despacho
fbbb65e	19/08/2024 20:00	Despacho	Despacho
b8d2894	12/12/2024 19:13	Despacho	Despacho
1baeea4	13/01/2025 16:01	Despacho	Despacho
64a9d59	04/02/2025 17:06	Decisão	Decisão
1fe599e	08/02/2025 00:03	Despacho	Despacho